



PROCESSO Nº 462/2008

PROTOCOLO Nº 7.083.144-9

PARECER Nº 595/08

APROVADO EM 05/09/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO OBJETIVO - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Médio.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 2368/08, datado de 08 de agosto de 2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Ensino Médio, do Colégio Objetivo – Ensino Médio, Município de Ivaiporã, mantido pela Sociedade Educacional Calebe Ltda.

A Resolução nº 5077/07 (fls.10) autorizou o funcionamento do Colégio Objetivo - Ensino Médio, com a oferta do Ensino Médio, com implantação simultânea, por 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2008.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

2.1 O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 193 a 196).

a) informações de melhorias e construções na instituição de ensino (fls. 14,16);

b) relação de materiais para laboratório de Física, Química e Biologia (fls.45 a 49);

c) licença sanitária (fls.182);

d) alvará de licença (fls.180);

e) Certificado de Vistoria nº 303684/2007 do Corpo de Bombeiros (fls. 178);

f) ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 121);



PROCESSO Nº 462/2008

g) relação de acervo bibliográfico nas respectivas disciplinas para o Ensino Médio (19 a 44);

h) laboratório de Informática (fls. 51)

i) Parecer do NRE de Ivaiporã nº 200/2007-Aprovação do Projeto Político Pedagógico.

3. No plano de documentação, a instituição apresentou:

3.1 Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Cível (fls. 170);
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos (fls. 167);
- Certidão Negativa decorrentes das obrigações com FGTS (fls.160);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls. 164);
- Certidão Negativa relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (fls. 153);
- Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 154);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (fls. 157).

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Negativa Cível (fls. 171);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls.161);
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos (fls. 168);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls. 165);
- Certidão Negativa de execução Cível – Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls.);
- Certidão Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls.155);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (fls. 158).



PROCESSO Nº 462/2008

c) Legitimidade:

- Balancete mensal dos dois últimos anos (fls. 123 a 136);
- Declaração de Imposto de Renda – Pessoas Físicas (137 a 150).

d) Documento oficial da existência Jurídica:

- Contrato de Sub-Locação Comercial (fls. 184);
- CNPJ – Sociedade Educacional Calebe Ltda. (fls.187).
- Declaração de consentimento expressa, diferentes mantenedoras no mesmo prédio (fls. 189).

3.2 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresenta a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO OBJETIVO – ENSINO MÉDIO							
Entidade Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL CALEBE LTDA							
Município: IVAIPORÃ		NRE: 16 – Ivaiporã					
Ano de Implantação: 2008		Turno: MATUTINO		Implantação: SIMULTÂNEA			
Módulo: 40 (semanas)		Carga Horária total do Curso: 3.334 horas - 4000 horas/aula					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS			Séries		Total h/a	
				1ª	2ª		3ª
	ARTE			2	1	-	120
	BIOLOGIA			3	4	4	440
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	240
	FILOSOFIA			2	-	-	80
	FÍSICA			4	4	5	520
	GEOGRAFIA			2	3	3	320
	HISTÓRIA			2	3	3	320
	LÍNGUA PORTUGUESA			5	5	5	600
	MATEMÁTICA			4	4	5	520
	QUÍMICA			3	3	4	400
	SOCIOLOGIA				2	-	80
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			29	31	31	3.640
PARTE DIVERSIFI CADA	L.E.M. - INGLÊS			2	2	2	240
	L.E.M. - ESPANHOL			1	1	1	120
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA			3	3	3	360	
Total Geral em hora/aula			32	34	34	4.000	
Total Geral em horas			1.066	1.134	1.134	3.334	

OBS. AS AULAS QUE EXCEDEM AS 25 HORAS/AULAS SEMANAIS SERÃO MINISTRADAS NO PERÍODO VESPERTINO ÀS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS.



PROCESSO Nº 462/2008

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO OBJETIVO – ENSINO MÉDIO		
Entidade Mantenedora: SOCIEDADE EDUCACIONAL CALEBE LTDA		
Município: IVAIPORÃ	NRE: 16 – Ivaiporã	
Ano de Implantação: 2008	Turno: NOTURNO	Implantação: SIMULTÂNEA
Módulo: 40 (semanas)	Carga Horária total do Curso: 2.400 horas - 3000 horas/aula	

BASE	DISCIPLINAS	Séries			Total h/a
		1ª	2ª	3ª	
NACIONAL COMUM	ARTE	2	2	-	160
	BIOLOGIA	2	3	2	280
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240
	FILOSOFIA	2	-	-	80
	FÍSICA	-	2	2	160
	GEOGRAFIA	3	2	2	280
	HISTÓRIA	2	2	2	240
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	480
	MATEMÁTICA	4	4	4	480
	QUÍMICA	2	2	3	280
	SOCIOLOGIA	-	-	2	80
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM	23	23	23	2.760
	PARTE DIVERSIFICADA CADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA	2	2	2	240	
Total Geral em hora/aula		25	25	25	3.000
Total Geral em horas		800	800	800	2400

OBS. AS AULAS NOTURNAS SERÃO DE 50 MINUTOS AS TRÊS PRIMEIRAS E DE 45 MINUTOS AS DUAS ÚLTIMAS



PROCESSO Nº 462/2008

3.3 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Neuza Ferreira Pavan	- Arte	- Educação Artística/Habilitação em Artes Plásticas
Marcia Simões Carvalho	- Biologia	Ciências Biológicas Especialização em Microbiologia
Josiany Nekel	- Educação Física	- Educação Física
*Emiliana da Costa Garcia	- Filosofia	- História
Arquimedes Luciano Física	- Física	- Física - Mestrado em Física
Silvia Renata Fornel	- Geografia	- Geografia
Elaine Assunção de Oliveira	- História	- História - Especialização e História do Brasil
Ana Claudia Pereira Santilio	- Língua Portuguesa	- Letras/Habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas. - Especialização em Língua Portuguesa Teoria e Prática
Mara Rubia Galindo	- Matemática	- Ciências/Habilitação em Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática
Nanci Marisa Strassacapa da Silva	- Química	- Ciências /Habilitação em Química
*Emiliana da Costa Garcia	- Sociologia	- História - Especialização em Administração e Supervisão Escolar

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOE: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 191/2008 (fls. 191), do NRE de Ivaiporã, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 462/2008

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ivaiporã (fls. 157), Parecer nº 2368/08-CEF/SEED (fls.201) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável à concessão do reconhecimento para o Ensino Médio do Colégio Objetivo – Ensino Fundamental e Médio, Município de Ivaiporã, mantido pela Sociedade Educacional Calebe Ltda.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 07/06-CEE/PR.

Ressalte-se que a Lei Federal nº 11.684/08, publicada no DOU em 03/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal nº 9394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a Instituição de ensino fazer a devida adequação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 462/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de setembro 2008.